



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
24º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

REQUERIMENTO /2025

À Subcomissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta.

CONSIDERANDO que o TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCM) foi criado pela lei municipal 7213, de 20 de novembro de 1968 e constituído de fato em 16 de janeiro de 1969, quando aconteceu a sessão plenária inaugural no Palácio Anchieta;

CONSIDERANDO que a MISSÃO do TCM é de “Exercer o controle externo, especialmente preventiva e concomitantemente, fiscalizando, julgando e orientando a gestão dos recursos públicos do Município de São Paulo de modo a assegurar que sejam arrecadados e aplicados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade visando a melhoria dos serviços municipais em prol da sociedade.” (fonte: <https://portal.tcm.sp.gov.br/>);

CONSIDERANDO que a VISÃO do TCM é a de consolidar-se como uma instituição de referência no controle ágil, eficaz e efetivo da aplicação dos recursos públicos, na produção de informações estruturadas, na avaliação de políticas públicas e no combate à corrupção e promoção da integridade, contribuindo para a qualidade e o aprimoramento da Administração Pública municipal. (fonte: <https://portal.tcm.sp.gov.br/>);

CONSIDERANDO os VALORES do TCM:

- **Institucionalidade:** Garantir o Pleno como o mais elevado órgão de deliberação da Instituição, na busca do fortalecimento das ações de controle externo, em prol do interesse público.
- **Ética:** Ter como padrão de conduta a justiça, a honestidade, o respeito e o compromisso com o interesse público, promovendo a probidade nas ações administrativas, com ênfase no combate à corrupção.
- **Transparência:** Garantir o direito de acesso às informações na forma da lei, possibilitando a participação da sociedade na gestão pública.
- **Agilidade:** Atuar de forma a conjugar rendimento e otimização de recursos com foco em resultados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
24º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

- **Efetividade:** Alcançar os resultados planejados de forma a potencializar os impactos positivos, promovendo a tempestividade dos julgados, de modo a assegurar o atendimento da missão institucional.
- **Profissionalismo:** Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e objetiva e estar comprometido com a missão institucional.
- **Inovação Tecnológica:** promover mudanças com sentido de atualidade, usando a tecnologia da informação e da comunicação a fim de melhorar as ações institucionais do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, assim como as ações dos órgãos jurisdicionados.
- **Qualidade:** Exercer as atividades com base nas melhores práticas e padrões de excelência reconhecidos.
- **Responsabilidade:** Promover os valores democráticos e atuar com autonomia, imparcialidade, impessoalidade e coerência, com vistas ao atendimento do interesse público. (fonte: <https://portal.tcm.sp.gov.br/>)

CONSIDERANDO que a presente Subcomissão tem como o escopo o estudo, análise e discussão dos assuntos relacionados ao serviço do transporte individual de passageiro por motocicletas no município de São Paulo e seus impactos para o cidadão;

REQUEIRO, nos termos regimentais, os préstimos do Presidente do **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, DOMINGOS DISSEI, para que, se possível, designe um representante para o acompanhamento desta Subcomissão.

Sala da Subcomissão, em 15 de abril de 2025.




vereador
PAULO FRANGE

OBS. FORMA DE CONTATO
Tel: (11) 5080 – 1000
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis, 1130

À Ilma.
Presidente
Vereadora Renata Falzoni.
Subcomissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - sala 514 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01319-900 - FONE: (11) 3396-4428
<https://www.paulofrange.com.br> e-mail: vereador@paulofrange.com.br